



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3271/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO: PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR, NO ENDEREÇO
ELETRÔNICO: [HTTPS://COMPRASBR.COM.BR](https://comprasbr.com.br)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO
PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS,
CILINDROS E ACESSÓRIOS, EM REGIME DE COMODATO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.256.384,00 (um milhão duzentos e cinquenta e seis
mil trezentos e oitenta e quatro reais).**

DATA DA SESSÃO 02/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

MODO DE DISPUTA:

Aberto



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90045/2024

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediada na Rua General Bocaiuva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, realizará **Dispensa Eletrônica nº 90045/2024**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea "a" nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.780/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/10/2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00hs Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA às especificações do objeto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS**, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios, em regime de **COMODATO**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco Xavier – HMSFX, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos.

1.1. A aquisição ocorrerá conforme tabela abaixo:

PROCESSO Nº 3271/2024				SECRETARIA RESPONSÁVEL: SAÚDE		DATA: 29/07/2024	
MATERIAL: GASES MEDICINAIS							
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA				QTDE	UND	VALOR PARA LICITAÇÃO	
Item	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO LÍQUIDO, medicinal em sistema de acondicionamento em tanque de criogênio estacionário. Composição: -Símbolo: O2; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 31,998 g/mol; -Grau: medicinal; -Forma de fornecimento: líquido criogênico, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: n/a			300.000	m³	R\$ 3,30	R\$ 990.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: - Símbolo: O2; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 31,998 g/mol;			7.500	m³	R\$ 22,12	R\$ 165.900,00



	-Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 1 a 10m³, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 200 kgf/cm². Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm²; 3. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.				
3	ÓXIDO NITROSO, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: - Símbolo: N₂O; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 44,0128 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 33 kg pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 52,38 bar a 21,10c. Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm²; 3. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	1.500	kg	R\$ 39,85	R\$ 59.775,00
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: -Símbolo: O₂ + N₂ -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 28,975 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 3 a 10 m³, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Composição: 79% de N₂ e 21% O₂. Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm²; 3. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	1.200	m ³	R\$ 21,12	R\$ 25.344,00



5	NITROGÊNIO MEDICINAL , medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: -Símbolo: N2; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 28,01 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 8 a 15 m3, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 200 kgf/cm2. Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm2; 3. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	500	m³	R\$ 30,73	R\$ 15.365,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 1.256.384,00

OBS:

. Descrição completa dos itens no Termo de Referência;

. **A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV) DEVERÁ SER FORMULADA DE FORMA DETALHADA, ITEM A ITEM.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** às especificações do objeto.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. As informações relativas a dotação orçamentária, obrigações da Contratada e da Contratante, prazos e local de entrega estão elencadas no **Termo de Referência Anexo I** deste aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras br, no endereço eletrônico (www.comprasbr.com.br).

3.1.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico da PMI – www.itaguai.rj.gov.br, no compras br (www.comprasbr.com.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).

3.1.2. O Compras.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo](#) www.comprasbr.com.br



3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. Pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional: licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Empresas que não se enquadrem como ME/EPP.



3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei 14.133, de 2021;

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.2. A proposta de preços deverá ser formulada de forma detalhada, **item a item**.

4.4.2.1. Se for adotado o Critério de Julgamento **Menor Preço por Lote ou global**, a proposta deverá ser formulada contendo todos os itens e o desconto precisará ser aplicado de forma linear aos itens que o compõe.

4.4.2.2. No caso de obras e serviços de engenharia, a proposta de preços deverá vir acompanhada da Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e BDI.

4.4.2.3. Em se tratando de **serviços** é necessário que a proposta venha acompanhada da **planilha de custos e formação de preços**.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la .

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos;

4.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data de horário fixado neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por um **período de 06 (seis) horas**, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGE/ME nº 67, de 8 de junho de 2021, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

5.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **QUE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 60 MINUTOS PARA ENVIO**, conforme abaixo:

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) e (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. (art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021);

(A.2) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.3) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3.a) Cópia da Identidade e CPF dos Sócios no Cadastro Social;

(A.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.4.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.5) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.



(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

(B.1.a) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B.1.b) Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

(B.1.c) Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

(B.1.d) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.e) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.f) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;



(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) O balanço patrimonial e demonstrativo do exercício do resultado deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade e Instruções do Conselho Federal de Contabilidade, o mesmo se aplica as demais demonstrações contábeis.

(B.2.2) Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

(B.3) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4.) Na relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do procedimento licitatório, contendo o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, a vigência e o valor anual do contrato, ou, se o contrato tiver sido assinado com vigência inferior a doze meses, o valor total do contrato na forma do art. 80, inciso III do **BTCU Especial ano 42 nº 19 de 2023**.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. (art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade empresarial objeto desta licitação. (art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos: (art. 68, III, § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021).



(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa.

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa.

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS. (art. 68, IV , § 2º , Lei Federal nº 14.133/2021).

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo. (art. 68, V , Lei Federal nº 14.133/2021).

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

E.1. Atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emissora, contemplando o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item a ser adquirido.

E.2. Prova de atendimento aos requisitos da ANVISA, Resoluções, RDC n. 69 e n. 70, de 1º de outubro de 2008. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução e no Regulamento por ela aprovado constitui infração sanitária, nos termos da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

E.3. Apresentar Licença de Autorização de Funcionamento emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

E.4. Os atestados e/ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

E.5. Licença Ambiental de Operações (sede da empresa): lei nº 6.938/81 e decreto estadual nº 44.820/2014; Caso a revalidação do Registro para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o Protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de sua vigência;



E.6. Licença de Operação em nome da Licitante para Transporte de Produtos Perigosos: Resolução n.º 420, RDC 5223/2014 ANTT; Caso a revalidação do Registro para o presente exercício não tenha sido concedida, a Licitante deverá apresentar Protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da sua vigência.

E.7. Declaração do expedidor (no presente caso a empresa licitante como transportador, visto que não é permitida a subcontratação), que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor, conforme exposto no artigo 56, alínea "a" do Anexo I do Decreto Federal 1.797/1996 da ANTT, cito:

“Art. 56 Sem prejuízo das normas relativas ao transporte, ao trânsito, aos produtos transportados e às disposições fiscais que vierem a ser acordadas entre os Estados partes, trens e veículos automotores conduzidos produtos perigosos só poderão circular por vias terrestres, portanto os seguintes documentos:

a) declaração de carga, legível, emitida pelo expedidor, contendo as seguintes informações sobre o produto perigos transportado:

iii) declaração emitida pelo expedidor, de acordo com a legislação vigente em cada Estado Parte, de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, estiva, transbordo.

E.8. Os atestados e/ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos art. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-f do Código Penal.

7.1.1. Declarações firmadas pela licitante, na forma dos Anexos V à X.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente da Contratação, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mapelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (caso disponibilizado).



e) Consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí.

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7.13. O pregoeiro verificará a autenticidade e regularidade de todos os documentos apresentados via internet.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição, será emitida a solicitação de fornecimento e Nota de Empenho, e caso necessário o contrato será emitido.

8.2. No caso de elaboração de Contrato, O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e/ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato e/ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus anexos;

8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega.

9.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

9.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.



9.3.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ – CNPJ nº. 11.855.524/0001-80 – Av. Pref. Isoldackson Cruz de Brito, 18.745 – Vila Margarida, Itaguaí - RJ, CEP: 23825-840.**

9.4. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data finaldo período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no **Subitem 9.3**, ao Protocolo Geral Municipal.

9.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

9.8. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

9.9. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

9.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

9.12. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, **consoante ao art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21**.
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 10.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).



10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160](#)).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DO COMODATO

11.1. Ao disponibilizar os equipamentos, cilindros e acessórios, a licitante providenciará **Nota de Bem Cedido em Comodato**, contendo quantitativo, descritivo, número de série e demais informações que facilitem o controle.



11.2. O prazo para atendimento aos chamados em caso de problemas no funcionamento dos bens cedidos será de no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, devendo haver substituição da mesma no caso de impossibilidade de seu regular funcionamento.

11.3. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução RDC Nº 7, de 24 de Fevereiro de 2010, que estabelece em seu art. 55: “Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com periodicidade estabelecida pelo fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da instituição”.

11.4. Devem ser mantidas nas unidades cópias do calendário de manutenções preventivas e o registro das manutenções realizadas. Estes calendários deverão obedecer ao cronograma previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de manuseio do equipamento a todas as equipes de assistência lotadas nos setores a serem atendidos por esta aquisição. O calendário de treinamento deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a entrega dos materiais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. O Foro da Comarca de Itaguaí é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa, Adjudicação, Contratação e execução dela decorrentes.

12.13. Integram este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - ETP
- ANEXO III** - Mapa de Riscos
- ANEXO IV** - Modelo de Proposta
- ANEXO V** - Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil
- ANEXO VI** - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO VII** - Declaração de não cadastramento de inexistência de débitos junto à fazenda Pública do Município de Itaguaí
- ANEXO VIII** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
- ANEXO IX** - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos Custos
- ANEXO X** - Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte
- ANEXO XI** - Minuta do Contrato
- ANEXO XII** - Minuta de Comodato

Itaguaí, 26 de setembro de 2024.

André Ricardo Barroso
Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino)
Matr. 47.362



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ofício: 0303/2024

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto de certame licitatório visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios, em regime de COMODATO**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São Francisco Xavier – HMSFX**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios, em regime de COMODATO**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São Francisco Xavier – HMSFX**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificação e quantitativos definidos no **item 4 do presente Termo de Referência**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Sabe-se que a saúde é direito fundamental de todos e dever dos entes públicos. O direito à saúde é um importante direito assegurado pelo Estado Social, intimamente relacionado ao direito à vida, abrangendo o direito de ter vida digna, devendo-se garantir as necessidades vitais básicas do indivíduo, conforme fundamenta a Constituição Federal de 1988.

3.2. O presente tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais, em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco Xavier.

3.3. O Hospital Municipal São Francisco Xavier, é referência no Município, e faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais devido à realização de procedimentos em leito hospitalar de urgência e emergência, assim como atendimentos domiciliares e em ambulâncias de transporte e remoção de pacientes da rede de saúde municipal.

3.4. O Hospital Municipal São Francisco Xavier desempenha um papel de suma importância na assistência hospitalar no que tange as cirurgias de urgência e eletivas, uma vez que é uma unidade pública, de fácil localização. A contratação de empresa para ampliação da rede de gases medicinais, para atender uma demanda de pacientes covid-19, leitos CTI e Centro cirúrgico.



3.5. Os gases medicinais, também chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos, e como tal são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo um paciente ou aliviar a dor dele quando, de um ato doloroso. Além disso, também é usado para tratar as infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar, desde o serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até ao quarto do paciente. Para correto uso, é preciso que conservem a sua pureza e sua disponibilização para uso em qualquer momento. Para ser utilizado, pode ser a partir de tomadas nos diferentes serviços ou a partir de uma ligação direta de uma garrafa sobre pressão.

3.6. O fornecimento de gases medicinais é de extrema importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no abastecimento dos citados produtos, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos.

3.7. A quantidade solicitada foi estimada considerando as necessidades do **Hospital Municipal São Francisco Xavier**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Abaixo, as especificações do objeto solicitado para a Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL
1	m ³	OXIGÊNIO LÍQUIDO , medicinal em sistema de acondicionamento em tanque de criogênio estacionário. Composição: -Símbolo: O ₂ ; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 31,998 g/mol; -Grau: medicinal; -Forma de fornecimento: líquido criogênico, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: n/a	300.000m ³
2	m ³	OXIGÊNIO MEDICINAL , medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: - Símbolo: O ₂ ; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 31,998 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 1 a 10m ³ , pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 200 kgf/cm ² . Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm ² ; 3. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	7.500 m ³



3	KG	ÓXIDO NITROSO, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: - Símbolo: N_2O; - Cor: incolor; - Odor: inodoro; - Peso molecular: 44,0128 g/mol; - Grau: 2,2; - Forma de fornecimento: cilindro de 33 kg pureza mínima; - Concentração: 0,99999; - Pressão: 52,38 bar a 21,1°C. Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm²; 3. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	1.500 kg
4	m ³	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: - Símbolo: $O_2 + N_2$ - Cor: incolor; - Odor: inodoro; - Peso molecular: 28,975 g/mol; - Grau: 2,2; - Forma de fornecimento: cilindro de 3 a 10 m³, pureza mínima; - Concentração: 0,99999; - Composição: 79% de N_2 e 21% O_2. Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm²; 3. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	1.200 m ³
5	m ³	NITROGÊNIO MEDICINAL, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: - Símbolo: N_2; - Cor: incolor; - Odor: inodoro; - Peso molecular: 28,01 g/mol; - Grau: 2,2; - Forma de fornecimento: cilindro de 8 a 15 m³, pureza mínima; - Concentração: 0,99999; - Pressão: 200 kgf/cm². Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm²; 3. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	500 m ³

4.2. O fornecimento de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.



4.3. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008.

4.4. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto caracteriza-se como bem comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021).

6. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ENTREGA

6.1. O prazo para instalação de tanque criogênico e demais equipamentos que o acompanham é de **45 (quarenta e cinco dias) corridos**, a contar da assinatura do contrato.

6.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento.

6.3. O objeto será entregue de **modo parcelado e contínuo**, conforme solicitações da Direção do Hospital Municipal São Francisco Xavier.

6.4. A entrega deverá ser feita no Hospital São Francisco Xavier, situado na Rua General Bocaiúva, 16, Centro – Itaguaí/RJ, diariamente, conforme solicitação.

07. DO COMODATO

7.1. Ao disponibilizar os equipamentos, cilindros e acessórios, a licitante providenciará **Nota de Bem Cedido em Comodato**, contendo quantitativo, descritivo, número de série e demais informações que facilitem o controle.

7.2. O prazo para atendimento aos chamados em caso de problemas no funcionamento dos bens cedidos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo haver substituição da mesma no caso de impossibilidade de seu regular funcionamento.

7.3. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que estabelece em seu art. 55: “Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com periodicidade estabelecida pelo fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da instituição”.

7.4. Devem ser mantidas nas unidades cópias do calendário de manutenções preventivas e o registro das manutenções realizadas. Estes calendários deverão obedecer ao cronograma previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de manuseio do equipamento a todas as equipes de assistência lotadas nos setores a serem atendidos por esta aquisição. O calendário de treinamento deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a entrega dos materiais.



8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido em consonância com o **art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e art. 80 do Decreto Municipal nº 4.780/2023** na seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Abertura das embalagens;

a.2) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. Os bens poderão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

9.2. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de **05 dias úteis**, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

9.2.1. A inobservância ao disposto no **subitem 9.2.** implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.

9.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

9.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.



9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

9.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.10. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

9.11. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

9.12. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro do Hospital Municipal São Francisco Xavier, sempre que solicitado.

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

9.14. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

1. Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.

2. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.

3. Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.

4. Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.

5. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.



6. Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências.
- As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles.
- As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados.
- No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto.
- Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

9.15. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes.

9.16. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques criogênicos.

9.17. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do Hospital Municipal São Francisco Xavier, conforme as exigências da legislação específica vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” do Termo de Referência.

10.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.

10.3. Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

10.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10.5. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.

10.6. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

10.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.



10.9. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

10.10. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) por Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Saúde (ordenador de despesa), nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega.

12.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

12.3.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAI – CNPJ nº. 11.855.524/0001-80 – Av. Pref. Isoldackson Cruz de Brito, 18.745 – Vila Margarida, Itaguaí - RJ, CEP: 23825-840.**

12.4. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

12.6. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no **Subitem 12.3**, ao Protocolo Geral Municipal.

12.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.



12.8. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.9. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

12.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.12. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13. PRAZO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Manutenção e Operacionalização do Hospital São Francisco Xavier

Programa de Trabalho: 11.02.10.0302.0563.2147

Natureza de despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 600 (Federal), 621 (Estadual) e 500 (Municipal)

14.1.1. Recursos Federais e Estaduais recebidos por transferência regular e automática (fundo a fundo).

14.2. As despesas relativas aos Exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada Exercício.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emissora, contemplando o fornecimento de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item a ser adquirido.

16.1.2. Prova de atendimento aos requisitos da ANVISA, Resoluções, RDC n. 69 e n. 70, de 1º de outubro de 2008. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução e no Regulamento por ela aprovado constitui infração sanitária, nos termos da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

16.1.3. Apresentar Licença de Autorização de Funcionamento emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

16.1.4. Os atestados e/ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

16.1.5. Licença Ambiental de Operações (sede da empresa): lei nº 6.938/81 e decreto estadual nº 44.820/2014; Caso a revalidação do Registro para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o Protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de sua vigência;

16.1.6. Licença de Operação em nome da Licitante para Transporte de Produtos Perigosos: Resolução n.º 420, RDC 5223/2014 ANTT; Caso a revalidação do Registro para o presente exercício não tenha sido concedida, a Licitante deverá apresentar Protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerido até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da sua vigência.

16.1.7. Declaração do expedidor (no presente caso a empresa licitante como transportador, visto que não é permitida a subcontratação), que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor, conforme exposto no **artigo 56, alínea "a" do Anexo I do Decreto Federal 1.797/1996 da ANTT**, cito:

“Art. 56 Sem prejuízo das normas relativas ao transporte, ao trânsito, aos produtos transportados e às disposições fiscais que vierem a ser acordadas entre os Estados partes, trens e veículos automotores conduzidos produtos perigosos só poderão circular por vias terrestres, portanto os seguintes documentos:

a) declaração de carga, legível, emitida pelo expedidor, contendo as seguintes informações sobre o produto perigos transportado:

iii) declaração emitida pelo expedidor, de acordo com a legislação vigente em cada Estado Parte, de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, estiva, transbordo.

16.1.8. Os atestados e/ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos art. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-f do Código Penal.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

17.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

17.3. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

Itaguaí, 19 de junho de 2024.

Vanessa Stefony Ferreira
Subsecretária Municipal de Saúde
Matr. 47.381

José Antônio Tomé Ribeiro.
Diretor Administrativo Hospital – HMSFX.
Matrícula: 47.339



ANEXO II

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
GASES MEDICINAIS - Nº 009/2024**

1. SETOR REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Direção Administrativa Hospital – HMSFX.	José Antônio Tomé Ribeiro.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste documento é analisar a viabilidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais para atender as demandas do Hospital Municipal São Francisco Xavier, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, atendendo às necessidades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O Hospital Municipal São Francisco Xavier, é referência no Município, e faz-se necessário o fornecimento de gases medicinais devido à realização de procedimentos em leito hospitalar de urgência e emergência, assim como atendimentos domiciliares e em ambulâncias de transporte e remoção de pacientes da rede de saúde municipal.

3.2. A aquisição dos gases medicinais é necessária para atender continuamente as demandas dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, tanto profilático quanto paliativo, conforme a carência do atendimento imediato, prioritário e programado no HMSFX. Os gases medicinais constituem sem dúvida um insumo importante e necessário ao atendimento adequado e eficiente dos pacientes, em diversos procedimentos médicos, proporcionando uma melhor e mais rápida recuperação.

3.3. O fornecimento de gases medicinais é de extrema importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no abastecimento dos citados produtos, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos, caracterizando-se, portanto, como um serviço de natureza continuada onde é imprescindível a manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta.

3.4. O fornecimento de gases medicinais deverá ser parcelado e contínuo, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios, em regime de comodato, que atenderá as necessidades do Hospital Municipal São Francisco Xavier – HMSFX, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. O regime de comodato é menos oneroso para a Administração, uma vez que não há custo de manutenção, testes e retestes dos cilindros, que possui vida útil curta.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação tem fundamentação legal através da Lei 14.133/2021 e no que diz às atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.



4.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada e contínua** conforme as necessidades da contratante, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à contratada com as respectivas quantidades.

4.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 01 (um) ano.

4.6. A empresa deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus para o HMSFX, os cilindros, tanque e adaptadores utilizados para atender aos pedidos, no sistema de livre troca, em quantidade estabelecida a cada item.

4.7. Ao disponibilizar os equipamentos, cilindros e acessórios, a Contratada deverá providenciar Nota de Bem Cedido em Comodato, contendo quantitativo, descritivo, número de série e demais informações que facilitem o controle.

4.8. O prazo para atendimento aos chamados em caso de problemas no funcionamento dos bens cedidos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo haver substituição da mesma no caso de impossibilidade de seu regular funcionamento.

4.9. A Contratada deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que estabelece em seu art. 55: “Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com periodicidade estabelecida pelo fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da instituição”.

4.10. Devem ser mantidas nas unidades cópias do calendário de manutenções preventivas e o registro das manutenções realizadas. Estes calendários deverão obedecer ao cronograma previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.11. A Contratada deverá oferecer treinamento de manuseio do equipamento a todas as equipes de assistência lotadas nos setores a serem atendidos por esta aquisição. O calendário de treinamento deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a entrega dos materiais.



5. ANÁLISE DE MERCADO E ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: GASES MEDICINAIS (Pesquisa de preços no final ETP – ANEXO I)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	m ³	OXIGÊNIO LÍQUIDO , medicinal em sistema de acondicionamento em tanque de criogênio estacionário. Composição: -Símbolo: O ₂ ; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 31,998 g/mol; -Grau: medicinal; -Forma de fornecimento: líquido criogênico, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: n/a	300.000m ³	R\$ 1.018.000,00
2	m ³	OXIGÊNIO MEDICINAL , medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: - Símbolo: O ₂ ; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 31,998 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 3 a 10m ³ , pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 200 kgf/cm ² . Observações: 4. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 5. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm ² ; 6. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	7.500 m ³	R\$ 255.650,00
3	m ³	ÓXIDO NITROSO , medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: - Símbolo: N ₂ O; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 44,0128 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 33 kg pureza mínima;	1.500 m ³	R\$ 61.835,00



		-Concentração: 0,99999; -Pressão: 52,38 bar a 21,1°C. Observações: 4. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 5. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm²; 6. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.		
4	m ³	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: -Símbolo: O₂ + N₂ -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 28,975 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 6 a 10 m³, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Composição: 79% de N₂ e 21% O₂. Observações: 4. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 5. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm²; 6. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	1.200 m ³	R\$ 38.828,00
5	m ³	NITROGÊNIO MEDICINAL, medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: -Símbolo: N₂; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 28,01 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 8 a 10 m³, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 200 kgf/cm². Observações: 4. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 5. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm²; 6. A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	500 m ³	R\$ 16.860,00



5.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para fins de cálculo e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º. da IN n.º 73, de 2020. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7. ANÁLISE DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

7.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:

7.1.1. Solução 1 – Realizar procedimento licitatório próprio para contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais em regime de comodato.

7.1.1.1. Desvantagem: não há.

7.1.2. Solução 2 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

7.1.2.1. Desvantagem: ausência de tempo hábil para pesquisa, na expectativa de encontrar o quantitativo que atenda as demandas do HMSFX.

7.1.3. Solução 3 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

7.1.3.1. Desvantagem: ausência de tempo hábil, uma vez que o processo em vigência tem o seu vencimento em 13/04/2024.

CONCLUSÃO: Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Solução 1.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de gases medicinais, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios, em regime de COMODATO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco Xavier.

8.2. A necessidade foi demonstrada no item 3. Descrição da Necessidade ("I", ART. 7º) do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

8.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

8.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 7. do presente ETP.



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens elencados neste ETP são divisíveis. E foram divididos em 05 (cinco) itens, contribuindo para a ampla participação de licitantes, sem prejuízo para a solução da demanda em questão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O presente serviço está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HMSFX, assessorada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Garantir de atendimento adequado aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Itaguaí.

12.2. Com a contratação dos serviços de recarga de oxigênio medicinal comprimido, busca-se o suprimento das necessidades de estoque adequado, visando garantir o bom e normal funcionamento e o oferecimento desse tipo de insumo a todos os pacientes que deles precisem fazer uso, tendo como órgão demandante a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaí.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

13.1. A CONTRATANTE providenciará o **controle** de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Para esta contratação não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento **declara viável esta contratação**, prevista no plano de contratações anual e no atual planejamento orçamentário desta Secretaria.



Equipe de Planejamento

Fabiana Rodrigues de Amorim.
Coord. de Assuntos Administrativos
Matr: 46.666

José Antônio Tomé Ribeiro.
Diretor Administrativo Hospital – HMSFX.
Matrícula: 47.339

Diante das informações apontadas neste estudo, sou de **PARECER FAVORÁVEL** a referida contratação.

Carlos Eduardo Carneiro Zóia
Secretário Municipal de Saúde
Matr. 45.944



PRODUTO	PREÇOS COLETADOS			
	COTAÇÃO EMPRESA IBG	PROCESSO ANTERIOR PA 19.891/2021	PROCESSO ANTERIOR PA 19.538/2022	MÉDIA
OXIGÊNIO LÍQUIDO , medicinal em sistema de acondicionamento em tanque de criogênio estacionário. Composição: -Símbolo: O ₂ ; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 31,998 g/mol; -Grau: medicinal; -Forma de fornecimento: líquido criogênico, pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: n/a	R\$ 3,80	R\$ 3,42	R\$ 2,96	R\$ 3,40

PRODUTO	PREÇOS COLETADOS			
	COTAÇÃO EMPRESA IBG	PROCESSO ANTERIOR PA 19.891/2021	PROCESSO ANTERIOR PA 19.538/2022	MÉDIA
OXIGÊNIO MEDICINAL , medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: - Símbolo: O ₂ ; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 31,998 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 3 a 10m ³ , pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 200 kgf/cm ² . Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm ² ; A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	R\$ 30,00	R\$ 36,30	R\$ 35,96	R\$ 34,08



PRODUTO	PREÇOS COLETADOS			
	COTAÇÃO EMPRESA IBG	PROCESSO ANTERIOR PA 5.795/2023	PROCESSO ANTERIOR PA 19.891/2021	MÉDIA
ÓXIDO NITROSO , medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: - Símbolo: N ₂ O; - Cor: incolor; - Odor: inodoro; - Peso molecular: 44,0128 g/mol; - Grau: 2,2; - Forma de fornecimento: cilindro de 33 kg pureza mínima; - Concentração: 0,99999; - Pressão: 52,38 bar a 21,1°C. Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm ² ; A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	R\$ 52,00	R\$ 35,96	R\$ 35,71	R\$ 41,22

PRODUTO	PREÇOS COLETADOS			
	COTAÇÃO EMPRESA IBG	PROCESSO ANTERIOR PA 19.891/2021	PROCESSO ANTERIOR PA 19.538/2022	MÉDIA
AR COMPRIMIDO MEDICINAL , medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: - Símbolo: O ₂ + N ₂ - Cor: incolor; - Odor: inodoro; - Peso molecular: 28,975 g/mol; - Grau: 2,2; - Forma de fornecimento: cilindro de 6 a 10 m ³ , pureza mínima; - Concentração: 0,99999; - Composição: 79% de N ₂ e 21% O ₂ . Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do	R\$ 36,00	R\$ 34,38	R\$ 26,69	R\$ 32,35



cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm ² ; A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.				
---	--	--	--	--

PRODUTO	PREÇOS COLETADOS			
	COTAÇÃO EMPRESA IBG	PROCESSO ANTERIOR PA 5.795/2023	PROCESSO ANTERIOR PA 19.891/2021	MÉDIA
NITROGÊNIO MEDICINAL , medicinal em sistema de acondicionamento em cilindro. Composição: -Símbolo: N ₂ ; -Cor: incolor; -Odor: inodoro; -Peso molecular: 28,01 g/mol; -Grau: 2,2; -Forma de fornecimento: cilindro de 8 a 10 m ³ , pureza mínima; -Concentração: 0,99999; -Pressão: 200 kgf/cm ² . Observações: 1. A pureza mínima / concentração para este produto deverá ser de 99,5%; 2. A pressão de entrada do gás na válvula reguladora deverá ser compatível com a capacidade do cilindro não podendo exceder 200 kgf/cm ² ; A denominação "GRAU: 2,2" refere-se à Classificação de risco conforme as recomendações para o passaporte de produtos perigosos das Nações Unidas.	R\$ 44,00	R\$ 26,69	R\$ 30,47	R\$ 33,72



ANEXO III

MAPA DE RISCO

Objeto de contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios, em regime de COMODATO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco Xavier – HMSFX, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Nº Processo Administrativo: 3271/2024

FASE DE ANÁLISE:

☒ **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

☐ **Gestão do Contrato**

RISCO 1

Descrever aqui o risco: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

Dano: Atraso no procedimento licitatório.

Ação Preventiva

Responsável

Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.

Equipe de Planejamento - Secretaria Municipal de Saúde.

Ação de Contingência

Responsável

Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.

Equipe de Planejamento - Secretaria Municipal de Saúde.

RISCO 2

Descrever aqui o risco: - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

Dano: Atraso no procedimento licitatório.

Ação Preventiva

Responsável

Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado

Equipe de Planejamento - Secretaria Municipal de Saúde.

Ação de Contingência

Responsável

Revisar exigências do edital e realizar nova licitação

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.



RISCO 3	
Descrever aqui o risco: ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Dano:	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado
Ação Preventiva	Responsável
Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação, devido a importância do objeto.	Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90045/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, CILINDROS E ACESSÓRIOS, EM REGIME DE COMODATO.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAI**

**A/C
Sr. Agente de Contratação**

Atendendo à consulta formulada acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, cotamos para o objeto em questão o valor abaixo:

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Insc. Municipal:			
Endereço:			
Telefones:			
E-Mail:			
Banco:		Agência:	
		Conta-Corrente:	



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
(que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)			
Nome:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
Estado Civil:		CPF:	
Identidade:		Órgão Exp.:	
		Data de Emissão:	
Telefone:			
E-Mail:			

(local) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(MODELO)**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, CILINDROS E ACESSÓRIOS, EM REGIME DE COMODATO.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Aviso de Contratação Direta, **Processo Administrativo de nº 3271/2024.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -
ARTIGO 63, inciso I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021
(MODELO)**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E
CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, CILINDROS E
ACESSÓRIOS, EM REGIME DE COMODATO.**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, de inexistência de penalidade e que cumpre todos os requisitos
habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Aviso de
Contratação Direta, **Processo Administrativo de nº 3271/2024.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou
devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

(MODELO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E
CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, CILINDROS E
ACESSÓRIOS, EM REGIME DE COMODATO.**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Aviso de
Contratação Direta, **Processo Administrativo de nº 3271/2024.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

**Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou
devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E
CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, CILINDROS E
ACESSÓRIOS, EM REGIME DE COMODATO.**

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Pregoeiro/Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____,
DECLARA, em atendimento ao item 4.6.4 do Edital e para todos os fins legais, e em especial em
atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Aviso de
Contratação Direta, **Processo Administrativo de nº 3271/2024.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

**Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou
devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

(MODELO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, CILINDROS E ACESSÓRIOS, EM REGIME DE COMODATO.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Aviso de Contratação Direta, **Processo Administrativo de nº 3271/2024.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90045/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, CILINDROS E ACESSÓRIOS, EM REGIME DE COMODATO.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

Sr. Agente de Contratação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase HABILITAÇÃO, conforme exigência do Aviso de Contratação Direta, **Processo Administrativo de nº 3271/2024.**

Itaguaí, xxx de xxxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA DE
O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro – Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, neste ato representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ – CNPJ nº. 11.855.524/0001-80 – Av. Pref. Isoldackson Cruz de Brito, 18.745 – Vila Margarida, Itaguaí - RJ, CEP: 23825-840 e pelo(a) Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXX Sr.(a) _____, portador da Identidade Funcional nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, e a EMPRESA _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e Inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR representada neste ato por _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90045/2024, com fundamento no processo administrativo nº 3271/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 4.780/23 e pela Lei municipal nº 3.364/15, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios, em regime de COMODATO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco Xavier – HMSFX, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses,, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

Parágrafo primeiro: O prazo para instalação de tanque criogênico e demais equipamentos que o acompanham é de **45 (quarenta e cinco dias) corridos**, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento.



Parágrafo terceiro: O objeto será entregue de **modo parcelado e contínuo**, conforme solicitações da Direção do Hospital Municipal São Francisco Xavier.

Parágrafo quarto: A entrega deverá ser feita no Hospital São Francisco Xavier, situado na Rua General Bocaiúva, 16, Centro – Itaguaí/RJ, diariamente, conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência é de ____ (____) ____, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo _____ da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” do Termo de Referência.
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.
- c) Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Aviso de Contratação Direta e no contrato.
- e) Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.
- f) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- h) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.
- i) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- j) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.
- b)** Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de **05 dias úteis**, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.
- c)** A inobservância ao disposto na **alínea b** implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização.
- d)** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- e)** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.
- f)** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- g)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- h)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- i)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- j)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- k)** Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
- l)** Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- m)** Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro do Hospital Municipal São Francisco Xavier, sempre que solicitado.



n) Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

o) Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

1. Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.

2. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.

3. Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.

4. Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.

5. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.

6. Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências.
- As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles.
- As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados.
- No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto.
- Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

p) Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes.

q) Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques criogênicos.



r) Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do Hospital Municipal São Francisco Xavier, conforme as exigências da legislação específica vigente.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

u) observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx

Natureza de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xx

Parágrafo primeiro – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Parágrafo segundo – No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo segundo – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) por Portaria expedida pelo _____ (Ordenador de Despesa).

Parágrafo segundo – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo terceiro – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/21.

Parágrafo quarto – Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma Secretaria, também designado por Portaria do ordenador de despesas.

Parágrafo quinto – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

Parágrafo sexto – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo sétimo – O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140, II, “a” e “b” da lei 14.133/21 c/c art. 80, V e VI do Decreto Municipal nº 4.780/23, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Abertura das embalagens;

a.2) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Parágrafo oitavo – Os bens poderão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo nono – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

parágrafo décimo – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

parágrafo décimo primeiro – A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal.

parágrafo décimo segundo – O recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo.

parágrafo décimo terceiro – Em caso de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

parágrafo décimo quarto – O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

parágrafo décimo quinto – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**, nos termos do art. 121, § 1º da lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

Parágrafo quarto: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ – CNPJ nº. 11.855.524/0001-80 – Av. Pref. Isoldackson Cruz de Brito, 18.745 – Vila Margarida, Itaguaí - RJ, CEP: 23825-840.**

Parágrafo quinto: A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo sexto: Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Parágrafo sétimo: O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no **parágrafo terceiro**, ao Protocolo Geral Municipal.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Parágrafo nono: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo: A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

Parágrafo décimo primeiro: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo décimo segundo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo décimo terceiro: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 e os seguintes da lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 137 a 139 da lei 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo – A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Jornal Oficial.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de extinção administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: **a)** reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; **b)** cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executados e; **c)** cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de Contratação Direta, contrato e das demais cominações legais.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no Aviso de Contratação Direta, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;



III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, nos termos do art. 156 da lei 14.133/21 c/c art 81 do Decreto Municipal nº 4.780/23:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo segundo – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo terceiro - A imposição das penalidades deve ser aplicada em processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa, aplicadas pelo Secretário Municipal, conforme preconiza o art. 81 do Decreto Municipal nº 4.780/23.

Parágrafo quarto - A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo quinto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos na alínea **c**, do *caput*:

a) não poderão ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º da lei 14.133/21;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



Parágrafo sexto - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo sétimo - A reabilitação referida pelo PARÁGRAFO SEXTO será ser requerida nos termos do art. 163 da lei 14.133/21.

Parágrafo oitavo - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo nono - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de extinção administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo décimo quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 157 e 158 da lei 14.133/21.

Parágrafo décimo quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo sexto - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo sétimo - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

Parágrafo décimo oitavo - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo único – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo único – É vedada a suspensão do contrato a que o art. 137, §2º, II da lei 14.133/21, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Jornal Oficial de Itaguaí, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), conforme os arts. 91 da lei 14.133/21 c/c art. 53, §2º do Decreto Municipal nº 4.780/23 e 94 da lei 14.133/21, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

parágrafo único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato e nº do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
REPRESENTANTE
CPF/MF nº
CONTRATANTE



EMPRESA
CNPJ/MF nº _____
REPRESENTANTE
CPF/MF nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE COMODATO Nº XXX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios, em regime de COMODATO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco Xavier – HMSFX, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E A

_____.

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro – Itaguaí – RJ, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **COMODATÁRIO**, representada neste ato pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Stefony Ferreira**, portador da cédula de identidade sob o nº _____, expedida pelo _____ e pelo CPF. _____; **e a empresa** _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **COMODANTE**, representada neste ato por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, resolvem celebrar o presente com fundamento no **processo administrativo nº 3271/2024 (Dispensa Nº 90045/2024)**, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, pelos artigos 579 a 585 do Código Civil, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o uso pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, a título gratuito e com exclusividade, do bem _____, do qual a **COMODANTE** é o legítimo proprietário, conforme Nota Fiscal nº _____.

Parágrafo único – o estado de conservação do bem se encontra descrito no laudo de vistoria que constitui anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO OBJETO: o bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente, à _____, ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa do **COMODANTE**, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, no todo ou em parte.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMODANTE: Consiste obrigação exclusiva do COMODATÁRIO, as seguintes obrigações:

Parágrafo primeiro – Ao disponibilizar os equipamentos, cilindros e acessórios, a licitante providenciará **Nota de Bem Cedido em Comodato**, contendo quantitativo, descritivo, número de série e demais informações que facilitem o controle.

Parágrafo segundo – O prazo para atendimento aos chamados em caso de problemas no funcionamento dos bens cedidos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo haver substituição da mesma no caso de impossibilidade de seu regular funcionamento.

Parágrafo terceiro – A licitante vencedora deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que estabelece em seu art. 55: “Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com periodicidade estabelecida pelo fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da instituição”.

Parágrafo quarta – Devem ser mantidas nas unidades cópias do calendário de manutenções preventivas e o registro das manutenções realizadas. Estes calendários deverão obedecer ao cronograma previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo quinto – A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de manuseio do equipamento a todas as equipes de assistência lotadas nos setores a serem atendidos por esta aquisição. O calendário de treinamento deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente comodato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais períodos, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM: a partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe ao **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** zelar pela sua guarda e conservação, trazendo-o limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E DESPESAS: durante a vigência do comodato, correrá por conta do **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** todas as despesas ordinárias e custos acarretados pelo uso do bem.

Parágrafo Único: os gastos extraordinários, que excedam os da conservação normal do bem, serão providos pelo **COMODANTE**, devendo o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** antecipá-los, em caso de necessidade e urgência, havendo impossibilidade de comunicação oportuna e prévia do **COMODANTE**, assegurado, todavia, ao **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, nessas hipóteses, o direito ao reembolso das despesas efetivamente comprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM: findo o prazo contratual, o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** se obriga a restituir o bem, considerado normal o desgaste do uso regular do bem e aquele resultante do decurso do tempo, sendo-lhe assegurado o direito ao reembolso das eventuais despesas extraordinárias, na forma do disposto no parágrafo único, da cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões obrigacionais oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em xxxx vias, de igual teor e forma.

Itaguaí, xx de xxxxxxxx de 2024.

VANESSA STEFONY FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMODATÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
COMODANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____